Câmara

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LEI Nº 6.909, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei,

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente, Lei nº 6.781/2020, crédito adicional especial no valor de até R$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil reais).

Órgão: 04.01.00 - Secretaria Municipal de Administração

Funcional Programática: 04 122 7500 2536

Categoria Econômica: 4.4.30 - Transferência a Estados e ao Distrito Federal

Valor: R$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil reais).

Art. 2° Os recursos para a cobertura do crédito de que tratou o artigo 1°, será o proveniente da anulação parcial de outras despesas consignadas no orçamento corrente, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão especificadas no respectivo ato de abertura do crédito.

Art. 3° Em decorrência do crédito aberto por esta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementá-lo, caso necessário, observando-se para esse fim o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 26 de novembro de 2021; 139° da Emancipação Político Administrativa do Município.

VÉRDI LÚCIO MELO
PREFEITO MUNICIPAL

SERGIO KUROKI TAKEISHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARLOS HÓNORIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

WADSON SILVA CAMARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

RONALDO GOMES DE LIMA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO